



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 479/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 21.08.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir da data de publicação, ao servidor público **EDSON GONÇALVES DE MIRANDA**, investido no cargo de Servente, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 28.844, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 904,06 (novecentos e quatro reais e seis centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/2023	R\$ 904,06
Total		R\$904,06

*complementação ao salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 507,94 (quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21.08.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 11 de setembro de 2024

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570